



FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS LOTÉRICAS

Of. FEBRALOT Nº 011/2022

Brasília, 01 de fevereiro de 2022.

**A Sua Senhoria Senhor
Arthur César Pereira de Lira
Presidente da Câmara dos Deputados
República Federativa do Brasil
Brasília - DF**

Assunto: Lei nº 12.869/2013, alterada pela Lei nº 13.177/2015. ADI nº 6785 (Renovação de contratos das empresas lotéricas, necessidade de acolhimento social pelo Congresso Nacional).

Senhor Presidente da Câmara dos Deputados,

1. Ao cumprimentar Vossa Excelência, vimos com o presente, representando os 6.310 lotéricos do país, encarecer o seu acolhimento social relativo a um assunto que está causando grande preocupação aos empresários lotéricos, que é o ajuizamento pela Procuradoria Geral da República, perante o Supremo Tribunal Federal STF, de uma ação, ADI nº 6785 2021, visando impedir a Caixa Econômica Federal, poder permitente outorgante das permissões lotéricas, de cumprir a previsão de prorrogação dos contratos, aprovada pela Lei nº 12.869/2013, alterada pela Lei nº 13.177/2015.
2. A Procuradoria Geral da República – PGR ajuizou essa ADI contra os arts. 5º-A e 5º-B e art. 3º, VI, e parágrafo único, da mencionada lei, visando impedir a CAIXA de renovar os contratos das empresas lotéricas como prevê a lei. Essa iniciativa da PGR vai na prática falir mais de seis mil micro e pequenas empresas deixando os seus donos que vivem da venda de bilhetes de loterias sem o seu sustento, e afetando a existência de 38.000 empregos, com carteira assinada.
3. E o pior é que a PGR lastreia seus argumentos numa decisão TCU, que obrigou a CAIXA a realizar licitação ao em vez de renovar os antigos contratos, mas essa decisão perdeu a validade diante da aprovação posterior pelo Congresso Nacional de uma lei permitindo tal prorrogação. Por outro lado, a alegação da PGR de que a prorrogação dos contratos contraria a Constituição porque o serviço público para ser contratado pelo Estado deve ser precedido de licitação e a prorrogação implicaria a sua não realização é equivocada, pois a Constituição prevê que os serviços são contratados mediante licitação, salvo lei em contrário. E no caso existe essa

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS LOTÉRICAS
SCS QUADRA 6 - BL A - 110 - EDIFÍCIO ARNALDO VILLARES - 6º. ANDAR - SL 601 - ASA SUL
BRASILIA - DF - CEP 70.324-900 - FONE : 61 3327-1093
febralot@febralot.com.br www.febralot.com.br



FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS LOTÉRICAS

Of. FEBRALOT Nº 011/2022

lei citada prevendo essa prorrogação sem licitação, dada a especificidade e peculiaridade dos contratos lotéricos.

3. É importante trazer ao conhecimento dessa Presidência as informações em tela, visando subsídios para o Supremo Tribunal nas informações inerentes à ação mencionada e assim se evite que esses 6.310 pequenos empresários lotéricos, que assinaram com a CAIXA de boa-fé os contratos e aditivos e já tiveram seus contratos renovados, venham a perder a fonte de renda e subsistência sua e de seus mais de 38.000 empregados e respectivas famílias.

5. São pequenos empresários que investiram tudo que tinham nas lotéricas, sendo que em grande maioria já contam com mais de 50 anos, que não podem a essa altura da vida perder tudo que construíram com muito suor, com tantas dificuldades, enfrenando assaltos, perda de faturamento com a implementação da loteria pela internet, dentre outros problemas, pois sequer reúnem condições financeiras de iniciar um novo negócio, se empregarem em outro setor, nem de arcar com o alto custo de uma licitação.

6. O resultado do julgamento dessa ação poderá ser nefasto porque além de jogar na rua da amargura esses milhares de empresários que com o suor do seu trabalho ajudaram a construir a Rede Lotérica, parceira da CAIXA e do Governo na prestação de serviços, especialmente, no pagamento dos benefícios dos Programas sociais do Governo à população de baixa renda, vai permitir que venham empresas de maior porte, inclusive, grupos de outros países, tomar o lugar desses pequenos empresários, que não possuem condições de concorrer com grande empresas que poderiam participar do processo licitatório.

7. A relevância social e essencialidade dos serviços prestados por esses lotéricos, foi reconhecida inclusive por Decreto Federal, bem como pela CAIXA, conforme se verifica em http://www1.caixa.gov.br/popup/Licita_loterias/Produtos_Servicos/index.asp onde consta que:

“Desde seu início, com a Loteria Federal, em 1962, a CAIXA ampliou o leque de jogos e apostas oferecidos no Canal Lotérico, tendo incorporado o recebimento de contas de concessionários de serviços públicos, em 1994, e os serviços de correspondente bancário, a partir de 2000.

Hoje, a CAIXA presta, via Canal Lotérico, serviços essenciais à população brasileira, como o pagamento de benefícios sociais do Governo Federal, pagamento de contas de concessionários de serviços públicos e serviços financeiros como movimentação de conta corrente e poupança. Pagamento de benefícios sociais de transferência de renda

Historicamente, cerca de 70% dos pagamentos dos programas de benefícios sociais do Governo Federal por meio de cartões magnéticos são efetuados nas Unidades Lotéricas.



FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS LOTÉRICAS

Of. FEBRALOT Nº 011/2022

São pagos nas Unidades Lotéricas os benefícios dos programas sociais do Governo Federal, como Bolsa Família, Bolsa Escola, Auxílio Gás, entre outros, além de Seguro Desemprego, INSS, PIS e FGTS. Apenas em 2003, o Canal Lotérico distribuiu 67.571.780 benefícios, totalizando um valor de R\$ 2.380.170.432,50.”

8. Além disso, é preciso realçar que o TCU, órgão auxiliar do Congresso Nacional, fez uma representação à revelia da vontade dos Poderes, Legislativo e Executivo, pois após o tramite regular regimental da lei questionada, as duas Casas do Congresso Nacional aprovaram por unanimidade essa lei e a Presidência da República a sancionou, e tudo isso após a publicação do Acórdão 925/2013-TCU, e assim, inconstitucional é esta decisão do TCU, sendo a lei questionada fruto da vontade do legislador.

10. Pede permissão para realçar que o art. 175 da Constituição apontada na ADI como violado pela lei, estabelece que os serviços públicos são prestados diretamente pelo Estado, ou contratados com terceiros, mediante licitação, no entanto, a própria Constituição na sua parte específica sobre a matéria licitatória, prevê que é necessária a licitação pública, mas: “(...) XXI - ressaltados os casos especificados na legislação”. Desta forma não há falar em inconstitucionalidade dos arts. 5º-A e 5º-B, e art. 3º, VI, parágrafo único. E a própria Lei Federal nº 8.666/93 traz previsão de dispensa e inexigibilidade de licitação, sendo uma exceção, assim como é a Lei Federal nº 12.869/2013, alterada pela Lei 13.177/215, à exigência de licitação, como autoriza o art. 37, XXI, da CF.

Por todo o exposto, com o registro da mais alta estima e consideração, a Federação signatária como legítima representante de todas as empresas lotéricas, em âmbito nacional, vem solicitar à Vossa Excelência uma audiência para tratar do assunto, pois a decisão do Supremo na forma requerida pela PGR terá um grande impacto social na vida desses milhares de lotéricos, seus empregados, e respectivas famílias, e de forma injusta e equivocada a alegação, pois não há inconstitucionalidade na norma questionada.

Atenciosamente,

Jodismar Amaro
Presidente FEBRALOT

FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS LOTÉRICAS
SCS QUADRA 6 - BL A - 110 - EDIFÍCIO ARNALDO VILLARES - 6º. ANDAR - SL 601 - ASA SUL
BRASILIA - DF - CEP 70.324-900 - FONE : 61 3327-1093
febralot@febralot.com.br www.febralot.com.br